

# SESSÕES DO PLENÁRIO

**30ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 18 de dezembro de 2020. Sessão realizada por meio virtual.**

**PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL**

À hora marcada, 9h30, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) Srs.(as) Deputados(as): Aderbal Fulco Caldas, Adolfo Menezes, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Angelo Almeida, Antônio Henrique Júnior, Bobô, David Rios, Diego Coronel, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Fabrício Falcão, Fátima Nunes Lula, Ivana Bastos, Jacó Lula da Silva, Josafá Marinho, Jurailton Santos, Jurandy Oliveira, Jusmari Oliveira, Kátia Oliveira, Luciano Simões Filho, Marcelinho Veiga, Marcelino Galo Lula, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Mirela Macedo, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Osni Cardoso Lula da Silva, Pastor Isidório Filho, Paulo Câmara, Paulo Rangel Lula da Silva, Pedro Tavares, Robinson Almeida Lula, Rosemberg Lula Pinto, Samuel Junior, Sandro Régis, Soldado Prisco, Tiago Correia, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Lula e Zó. (46) A Deputada Fabíola Mansur teve a falta justificada.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com o objetivo de apreciar as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 24.001/2020, Projeto de Lei nº 24.002/2020, Projeto de Lei nº 24.003/2020 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.922/2020.

Tem aqui dois requerimentos, ambos assinados pelo líder Rosemberg Pinto. O primeiro que requer... Mas isso nós iremos usar, se necessário, lá na frente, na prorrogação da sessão, e o segundo é: (Lê) *“Os deputados infrafirmados, com base no que dispõe o inciso II, art. 92, do Regimento Interno, requerem a convocação de uma Sessão Extraordinária a ser iniciada dois minutos após o encerramento desta, com o objetivo de apreciar:*

*O projeto de Lei nº 24.001/2020...*

*(...)O projeto de Lei nº 24.002/2020...*

*(...)O projeto de Lei nº 24.003/2020... ”.*

Todos de autoria do Poder Executivo.

Não há expediente a ser anunciado, não há manifestação de oradores no Pequeno Expediente.

Grande Expediente. Não há orador inscrito.

Horário das Representações Partidárias.

Com a palavra, o representante do PSOL para falar ou indicar orador pelo tempo de 2 minutos.

Com a palavra, o deputado... O deputado Hilton está presente?

(O Sr. Ernâni Romeo: Ele não está, não.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Como o deputado Hilton não está presente, com a palavra, o nobre líder do Governo e da Maioria ou líder do PP para falar ou indicar orador pelo tempo de 2 minutos, deputado Rosemberg.

Deputado Rosemberg, continua aquela dos tempos do Governo não terem inscritos?

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Isso. Sr. Presidente, eu queria aproveitar para fazer... Está dando um eco.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Você está com dois equipamentos ligados, você tem que desligar um.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Então, deixe eu desligar aqui. Alô, oi, tudo bem agora.

Presidente, olhe bem, eu tenho, durante esta semana, tenho conversado com todo mundo no sentido de a gente buscar um melhor encaminhamento para essas sessões e esses projetos. É natural, não chegamos a um entendimento, mas há uma perspectiva de estarmos continuando as conversas. Na sessão de hoje, V. Ex.<sup>a</sup> já está com requerimento aí – até porque há um projeto para o qual há um clamor do segmento empresarial, também da Secretaria da Fazenda, os diversos deputados têm sido procurados – que é o projeto do Refis, do setor de comércio varejista, especialmente dos supermercados. Então, eu pedi e já entreguei o requerimento retirando o Refis de petróleo para que se pudesse garantir que o próximo projeto que será apreciado será esse. A minha sugestão é que nós vamos ficar apenas com o último horário e não faríamos nenhum tipo de manifestação neste Horário das Representações Partidárias.

Se o deputado Sandro Régis entender que é possível com essa retirada do projeto, a gente ir logo para a Ordem do Dia, se não tiver, obviamente, manifestações, eu não veria problema nessa questão.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Primeiro, eu vou fazer uma consulta a respeito dessa questão do que foi colocado pelo deputado Marquinho Viana.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, sobre essa questão, até para não ficar sob a batuta da Presidência, regimentalmente, deputado Marquinho, eu mandei uma mensagem para você, regimentalmente mesmo com a anuência das duas partes, em estando a pauta sobrestada como está, não teria possibilidade de fazer essa inversão. Eu consultei aqui o Regimento. Vontade não me falta, mas tem esse impeditivo, consultei aqui o Regimento. Agora, se a gente avançar isso na segunda-feira, eu acredito que a gente possa votar. Se não chegarmos a um acordo, eu irei retirar o projeto da Aldir Blanc, o que deixaria a pauta livre. Então, a gente poderia votar na segunda-feira para não ter que fazer esse tipo de movimento que não está antenado com o Regimento da Casa.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O.k., deputado. Deputado Sandro Régis. O que V. Ex.<sup>a</sup> tem a nos falar, com o que V. Ex.<sup>a</sup> contribuirá com esta sessão na proposta realizada pelo nobre líder Rosemberg de nós suprimirmos os tempos e já entrarmos na Ordem do Dia?

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente, me escuta, Sr. Presidente?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Escuto, escuto bem.

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente, nas últimas sessões... Primeiro, bom dia a V. Ex.<sup>a</sup>, bom dia, meu amigo líder Rosemberg, bom dia a todos os deputados que se fazem presentes na sessão. Nos últimos dias, Sr. Presidente, alguns colegas têm interpretado de uma forma errônea o posicionamento da Oposição. Nós não estamos aqui para criar problema, para dificultar, nós queremos apenas ter o direito de analisar o que está sendo votado. E para demonstrar que a Oposição não está fazendo oposição com o fígado, eu concordo com o deputado Rosemberg. Eu só quero usar o tempo para encaminhar o projeto e V. Ex.<sup>a</sup>, pela Oposição, já pode entrar na Ordem do Dia.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Então, o acordo prevalece; então, nós estamos passando da fase do Horário das Representações Partidárias.

## ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Ordem do Dia.

Com a palavra o deputado Sandro Régis para... A gente está abrindo mão da discussão também, deputado Sandro?

O Sr. Sandro Régis: Estamos abrindo mão também.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Então...

O Sr. Sandro Régis: Para não ficarem dizendo que a Oposição é intransigente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Sandro, já que V. Ex.<sup>a</sup> está sendo extremamente benevolente, eu posso fazer a votação na comissão e depois, quando for para o Plenário, eu passo para V. Ex.<sup>a</sup> para ver a orientação da Bancada? Pode ser assim?

O Sr. Sandro Régis: Pode, sim. Já quero aqui, de antemão, encaminhar aos membros da comissão que nós iremos votar favoravelmente ao projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Ótimo.

Então, em discussão, no âmbito das comissões. (Pausa.) Encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado por unanimidade. (Parecer relatado pelo Deputado Zé Raimundo Lula na 29ª Sessão Extraordinária, de 15/12/2020, com pedido de vista do Deputado Alan Sanches)

Agora no Plenário. Com a palavra, o deputado Sandro Régis para orientar a Bancada.

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente, o deputado Alan Sanches estudou o projeto, pediu para que seu advogado analisasse o projeto. Hoje, de manhã, logo cedo, ele me

ligou para nos explicar o objeto do projeto. O projeto é uma consoante com a lei federal, o projeto não traz nenhum malefício à sociedade baiana, muito pelo contrário.

Então, Sr. Presidente, a Bancada da Oposição, tendo a consciência e a responsabilidade com a Bahia e com os baianos, a Bancada da Oposição irá votar favoravelmente ao projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Eu lhe agradeço muito, deputado Sandro Régis, pelas suas palavras.

Deputado Alan, quer fazer alguma complementação, deputado Alan Sanches, já que V. Ex.<sup>a</sup> se debruçou?

O Sr. Alan Sanches: Sim.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra, o deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente, eu e o deputado Sandro realmente fizemos uma avaliação do projeto da Lei Complementar nº 173, aprovada na Câmara dos Deputados, em meio a essa pandemia, que permitiu que os estados e os municípios renegociassem as suas dívidas com a União, alterando a forma de pagamento e até mesmo suspendendo o pagamento de algumas dessas dívidas.

Nesse caso, o termo aditivo de que o estado da Bahia busca autorização para celebrar é no sentido de obter alguns desses benefícios em relação à renegociação anterior com a União, do ano de 1997. Mas precisaria que o próprio estado, o próprio projeto trouxesse alguns esclarecimentos, que não traz. Mas, neste momento, mais uma vez, de continuação da segunda onda da pandemia, nós da Oposição, conversando com os colegas e também com o nosso líder Sandro Régis, não seremos empecilho para qualquer tipo de ajuda ao governo do estado para colaborar com a nossa população. Então, o nosso encaminhamento também que tivemos é pelo voto do parecer, acompanhando o parecer do relator. Voto “sim”.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Rosemberg, V. Ex.<sup>a</sup> quer encaminhar ou já quer que eu proceda à votação?

Com a palavra, o deputado Rosemberg.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, na realidade, esse projeto nós já tínhamos feito toda a defesa dele. Na última sessão, foi o deputado Robinson Almeida que versou sobre o tema. Quero agradecer, inclusive, aos deputados da Oposição e a todos os deputados do Governo que se debruçaram sobre o tema, pelo encaminhamento e pela aprovação.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovado por unanimidade **em discussão única**.

## PROJETO DE LEI Nº 24.001/2020

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União ao amparo da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato nº 006/97/STN/COAFI, firmado com a União ao amparo da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.134, de 21 de julho de 1997.

**Art. 2º** - O aditivo de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para alteração das condições do contrato aditado.

**Art. 3º** - Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, as receitas de que tratam os arts. 155, 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II, ambos do art. 159, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato nº 006/97/STN/COAFI a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Próximo projeto é o Projeto de Lei nº 24.002/2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a remissão parcial e a redução de juros e multas de débitos tributários de Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação – ICMS, relacionados a glosas de créditos fiscais de contribuintes que exerçam as atividades econômicas de extração de refino de petróleo e gás natural na forma que especifica. Designo como relator o...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, eu pedi para retirar esse projeto. Tem aí um requerimento assinado pelo governador...

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Não recebi ainda.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Como?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Não recebi aqui.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Não recebeu?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Estou recebendo agora. Acabando de receber aqui. Olhe, deputado.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Olha, eu pedi para retirar, para entrar o outro projeto. A Oposição vai pedir vista. E, obviamente, a depender das conversas que nós tivermos, nós iremos apresentá-lo novamente para facilitar esse projeto dos supermercados, que é o próximo.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Tem aqui o requerimento assinado pelo governador Rui Costa: (Lê) *“Cumprimentando V. Ex.<sup>a</sup>, como está no art. 120, inciso I, do Regimento Interno dessa Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, exposto na Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, solicita que seja retirado o Projeto de Lei nº 24.002/2020, que ‘dispõe sobre a remissão parcial e a redução de juros e multas de débitos tributários de Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação – ICMS, relacionados a glosas de créditos fiscais de contribuintes que exerçam as atividades econômicas de extração de refino de petróleo e gás natural na forma que especifica.’*

*Na oportunidade, vale o ensejo de renovar, a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.”*

V. Ex.<sup>a</sup>, líder Rosemberg, concorda? Porque o regimento manda que na...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Já assinei. Está assinado o requerimento de acordo. Mas estou afirmando perante os deputados...

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Não recebi também.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Mas estou reafirmando aqui para retirar e...

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O.k.!

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: O.k.? Mas está aqui, presidente, inclusive...

(...) O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Já recebi, já está aqui. Está aqui, deputado Rosemberg. Pronto.

Então, passaremos para o próximo projeto, que é o Projeto de Lei nº 24.003/2020, de autoria do Poder Executivo, que (lê) *“Dispõe sobre a remissão parcial e redução de multas e acréscimos moratórios de débitos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativos à glosa de créditos fiscais, na forma que especifica.”*

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Designo como relator o deputado Vitor Bonfim. Cadê o deputado Vitor Bonfim? Pronto.

**O Sr. VITOR BONFIM:** Bom dia, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Bom dia, bom dia!

**O Sr. VITOR BONFIM:** Passo a relatar, no âmbito (lê) *“Das Comissões de: Constituição e Justiça; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 24.003/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual ‘Dispõe sobre a remissão parcial e redução de multas e acréscimos moratórios de débitos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativos à glosa de créditos fiscais, na forma que especifica.’*

*Encaminha, o Poder Executivo, à apreciação da Assembleia Legislativa, projeto de lei objetivando a remissão parcial e a redução de multas e acréscimos moratórios de débitos tributários de ICMS, relacionados à glosa de créditos fiscais ‘decorrentes de aquisições internas de mercadorias, junto a fabricante habilitado à fruição de incentivo fiscal, realizadas por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico que opere como distribuidor, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, ainda que ajuizados, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2020’, na forma estabelecida no art. 1º da proposição.*

*A proposta se baseia em convênios no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que conferem ao Estado da Bahia autorização para a adoção de tais medidas, e ‘tem como finalidade encerrar litígios tributários e regularizar a situação fiscal de contribuintes enquadrados nos convênios, mitigando possíveis custos ao Estado com demandas judiciais potencialmente inexitosas, reduzindo o acervo de processos em tramitação nos âmbitos administrativo e judicial, e demonstrando a sensibilidade do Governo do Estado frente ao delicado momento enfrentado pelos atores econômicos’, conforme registra o Sr. Governador na Mensagem encaminhada a esta Casa.*

*De acordo com a proposição, será concedida remissão de 75% dos débitos tributários do ICMS, relacionados a glosas de créditos fiscais, dos contribuintes beneficiários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, ainda que ajuizados, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2020, reduzindo-se ainda em 90% os valores de multas e os acréscimos moratórios relativos a esses débitos tributários, não remetidos.*

*Por outro lado, a remissão e a anistia ficam condicionadas ao recolhimento do débito tributário não remetido, à vista e em moeda corrente, bem como à desistência de qualquer processo administrativo ou judicial e ao estorno do saldo de créditos fiscais mantido na escrita fiscal do contribuinte.*

*Já os honorários advocatícios, quando devidos, serão reduzidos, para os percentuais a seguir indicados, calculados sobre os valores dos débitos tributários*

*reduzidos: 2,5%, quando inscritos em dívida ativa e não ajuizados; e 5 % quando inscritos em dívida ativa e ajuizados.*

*A proposição não recebeu emendas. No entanto, objetivando alterar a data para pagamento do débito originalmente prevista, apresento, na condição de Relator, a seguinte emenda:*

*Emenda de Relator: O inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 24.003/2020 passa a ter a seguinte redação:*

*‘Art. 3º - I - ao recolhimento do débito tributário não remitido, à vista e em moeda corrente, até 29 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que observado o prazo máximo para adesão previsto no Convênio ICMS 85/20;*

*Justificativa: A presente emenda tem por objetivo estabelecer novo prazo máximo para adesão do contribuinte à anistia e remissão de que trata o Projeto de Lei nº 24.003/2020, visando viabilizar a eficácia do benefício fiscal autorizado por meio do Convênio ICMS 85/20.*

*Ante o exposto, e considerando que o projeto se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de inexistirem restrições quanto ao seu mérito, opino pela aprovação com a modificação introduzida pela emenda de Relator.*

*É o parecer, s.m.j.” Sr. Presidente.*

*(Não foi revisto pelo orador.)*

O Sr. Tiago Correia: Questão de Ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Questão de ordem do deputado Tiago Correia, nosso triatleta.

O Sr. Tiago Correia: Me ouve, Sr. Presidente?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Ouço bem.

O Sr. Tiago Correia: Bom dia, Sr. Presidente, bom dia demais colegas.

Sr. Presidente, após a apresentação desse Parecer ao Projeto de Lei nº 24.003 pelo ilustre colega Vitor Bonfim, eu gostaria de pedir vista do seu relatório, até porque houve a inclusão de uma emenda modificativa.

Então, peço vista dentro dos parâmetros regimentais. E devolverei o projeto dentro do limite legal.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

Vista para o deputado Tiago Correia.

Como não há mais nenhuma matéria na Ordem do Dia, declaro encerrada a presente sessão.

*Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.*

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.*